

LEI Nº 591/92
Autoriza a Abertura de Crédito
Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
suplementar no valor de Cr\$ 803.000.000,00 (oitocentos e três milhões de
cruzeiros), distribuídos as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3120-material de consumo	Cr\$ 40.000.000,00
3132-outros serv. e encargos	Cr\$ 20.000.000,00
4110-obras e instalações	Cr\$ 200.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 260.000.000,00

DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
3110-pessoal	Cr\$ 5.000.000,00
4120-equip. e mat. Permanentes	Cr\$ 3.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 8.000.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÁREA DE SAÚDE	
3214-transf. a fundos	Cr\$ 200.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 200.000.000,00

ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3110-pessoal	Cr\$ 3.000.000,00
3120-material de consumo	Cr\$ 37.000.000,00
3132-outros serviços e encarg.	Cr\$ 40.000.000,00
3231-subvenção social	Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 85.000.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
ÁREA DE OBRAS	
3110-pessoal	Cr\$ 40.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 40.000.000,00

ÁREA DE SERVIÇOS URBANOS	
3110-pessoal	Cr\$ 20.000.000,00
3120-material de consumo	Cr\$ 80.000.000,00
3132-outros serv. e encargos	Cr\$ 80.000.000,00
4110-obras e instalações	Cr\$ 30.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 210.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$ 803.000.000,00
------------------------	---------------------

Art.2º- Para cobrir o que consta no artigo anterior será utilizado o acréscimo da receita (superávit) a ser verificado no exercício.

Art.3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 1992

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com a original

Presidente